

**Sumário**

Ministério da Economia.....	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 1 página	

Ministério da Economia**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.940, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, e na Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

§ 3º Fica reduzida a 0% (zero por cento), até 30 de setembro de 2020, a alíquota de que trata o caput incidente na importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) listados no Anexo Único da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, destinadas a pessoa física ou jurídica." (NR)

"Art. 37.
§ 1º
I - os bens não estejam sujeitos a licenciamento de importação no Siscomex Importação; e

.....
§ 4º O limite de valor de que trata o caput será de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) quando se tratar de importação por:

I - pessoa física de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos nas condições previstas no § 2º do art. 21; ou

II - pessoa física ou jurídica das mercadorias classificadas nos códigos da NCM listados no Anexo Único da Portaria MF nº 156, de 1999, nos termos e condições previstos no § 3º do art. 21.

.....
§ 6º Excetuam-se do disposto no § 1º, os bens importados nos termos e condições previstos no § 3º do art. 21, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.941, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o regime tributário e aduaneiro especial de utilização econômica de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no § 3º do art. 5º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, e no § 1º do art. 458 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, fica acrescido dos itens constantes do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de maio de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO NCM	DESCRIÇÃO COMERCIAL
16-A	7304.29.10	OUTROS TUBOS, SEM COSTURA, UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, DE AÇO NÃO LIGADO	Tubos rígidos produção e de injeção utilizados para a coleta e transferência de petróleo e gás natural. Tubos de Revestimentos e de Produção. Segmento de duto rígido com conectores nas extremidades utilizado para interligação de equipamentos submarinos no leito marinho. Tubos de Coluna de produção (COP) em Aço Carbono. Tubos de Coluna de Revestimento em Aço Carbono.
16-B	7304.29.31	OUTROS TUBOS, SEM COSTURA, UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO NÃO REVESTIDOS, DE DIÂMETRO EXTERIOR INFERIOR OU IGUAL A 229 MM	Tubos rígidos produção e de injeção utilizados para a coleta e transferência de petróleo e gás natural. Riser de produção ou injeção. Tubos de Revestimentos e de Produção. Segmento de duto rígido com conectores nas extremidades utilizado para interligação de equipamentos submarinos no leito marinho. Tubos de Coluna de Revestimento em Aço Carbono. Tubos de Coluna de produção (COP) em Aço Carbono.
16-C	7304.29.39	OUTROS TUBOS, SEM COSTURA, UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, DE OUTRAS LIGAS DE AÇO NÃO REVESTIDOS, EXCETO DE DIÂMETRO EXTERIOR INFERIOR OU IGUAL A 229 MM	Tubos rígidos produção e de injeção utilizados para a coleta e transferência de petróleo e gás natural. Riser de produção ou injeção. Tubos de Revestimentos e de Produção. Segmento de duto rígido com conectores nas extremidades utilizado para interligação de equipamentos submarinos no leito marinho. Tubos de Coluna de Revestimento em Aço Carbono. Tubos de Coluna de produção (COP) em Aço Carbono.
16-D	7304.29.90	OUTROS TUBOS, SEM COSTURA, UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Tubos rígidos produção e de injeção utilizados para a coleta e transferência de petróleo e gás natural. Tubos de Revestimentos e de Produção. Segmento de duto rígido com conectores nas extremidades utilizado para interligação de equipamentos submarinos no leito marinho. Tubos de Coluna de produção (COP) em Aço Carbono. Tubos de Coluna de Revestimento em Aço Carbono.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

